



CONTRATO N. 062/2020

CONTRATO Nº 062/2020, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SGP-E, PIMB Nº 3718/2020, PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa OSVALDO DO NASCIMENTO 78479339934 ME, na forma abaixo.

**CONTRATANTE**

SCPAP PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas nº 100	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: LUÍS ANTÔNIO BRAGA MARTINS	
CPF/MF: 663.384.687-87	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: FÁBIO DOS SANTOS RIERA	
CPF/MF: 981.180.997-68	CARGO: DIRETOR

**CONTRATADA**

OSVALDO DO NASCIMENTO 78479339934 ME	
CNPJ: 37.731.068/0001-50	
ENDEREÇO: Av. Dr. Joao Rinsa, nº 419	
CEP: 88780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: OSVALDO DO NASCIMENTO	
CPF/MF: 784.793.399.34	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação n. 029/2020**, com fundamento legal no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal n 13.303/2016, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 3718/2020 observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da SC Par Porto de Imbituba S.A., nos termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O objeto da presente contratação se resume aquisição, instalação e configuração de sistema de alarme e detecção de incêndio, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por LUÍS ANTÔNIO BRAGA MARTINS e FÁBIO DOS SANTOS RIERA em 19/11/2020 às 16:22:47, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo PIMB 00003718/2020 e o código 7M6E2Q6B.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§2º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, a **Dispensa de Licitação n. 029/2020**, o **Termo de Referência (ANEXO I)** e a proposta da CONTRATADA juntada aos autos do **PIMB 3718/2020**.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e das Condições de Pagamento.**

**I - Do Preço**

O valor para a prestação do serviço objeto deste Contrato conforme o **Termo de Referência (ANEXO I)** é de **R\$ 16.122,00 (dezesseis mil, cento e vinte dois reais)**.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>ALARME ARMAZEM 07</b>				
1	Central Monitorada Contra Roubo AMT 4010	1	R\$ 715,00	R\$ 715,00
2	Modulo Ethernet	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00
3	Bateria Selada 12V7AH	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
4	Sensor Magnetico Sem Fio + Sensor Blindado Para Porta de Ferro	2	R\$ 122,00	R\$ 244,00
5	Sensor de Movimento – IVP 2000 SF	7	R\$ 95,00	R\$ 665,00
6	Bateria 9V Para Sensor IVP	7	R\$ 11,00	R\$ 77,00
7	Super Sirenes Grandes Com Rele Auxiliar	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
8	Fio Cci Para Sirene (rolo de 100mts)	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
9	Eletrotoduto Aparente Branco Tipo Wetzel ¼ (kit instalação em geral	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
10	Diversos Eletricos (plugs,cabos de alimentação, etc.)	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
11	Montagem, Programação e Treinamento	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
12	Montagem de Sistema de Monitoramento	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 5.042,00</b>
<b>ALARME VIGIAGRO</b>				
1	Central Monitorada Contra Roubo AMT 4010	1	R\$ 715,00	R\$ 715,00
2	Modulo Ethernet	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00
3	Bateria Selada 12V 7AH	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
4	Teclados Adicionais Para Central	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00

5	Sensor de Movimento – IVP 3000 CF	13	R\$ 95,00	R\$ 1.235,00
6	Detector de Barrreira SF	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
7	Super Sirenes Grandes com Rele Auxiliar	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
8	Fio CCI Para Sirene (rolo de 100mt)	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
9	Eletroduto Aparente Branco Tipo Wetzel ¼ (kit instalação em geral)	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
10	Diversos Eletricos (plugs, cabos, de alimentação, etc.)	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
11	Montagem, Programação e Treinamento	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
12	Montagem de Sistema em Central de Monitoramento	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 6.955,00</b>
<b>ALARME DE INCENDIO VIGIAGRO</b>				
1	Central de Alarme de Incendio 6 Laços	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
2	Cabo Blindado de Sensores de Incendio	1	R\$ 523,00	R\$ 523,00
3	Bateria Selada 12v 7AH	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
4	Acionadores Manuais	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
5	Detector de Fumaça (monóxido de carbono)	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
6	Sirene Audio Visual	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
7	Fio CCI Para Sirene (rolo 100mts)	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
8	Eletroduto Aparente Vermelho Tipo Wetzel ¼ (kit instalação geral)	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
9	Diversos Eletricos (plugs, cabos de alimentação, etc)	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
10	Montagem, Programação e Treinamento	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 4.125,00</b>
<b>Valor Total Global</b>				<b>R\$ 16.122,00</b>

## II - Das Condições de Pagamento

Efetuada, por meio de boleto bancário, após o aceite da CONTRATADA, sendo efetivado em até 15 (quinze) dias mediante apresentação da nota fiscal e boleto que deverão ser emitidos em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SCPAR Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pelos serviços prestados.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que

dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

### III- Do reajuste dos preços

O valor poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o IGP-M da FGV ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

**Prazo de Vigência do Contrato:** O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

**Prazo de Entrega dos Produtos:** O fornecimento dos produtos de que trata este Contrato deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de remessa à CONTRATADA de autorização de fornecimento por parte do CONTRATANTE. A conclusão dos serviços técnicos especializados on-site de instalação, configuração e customização das soluções descritas neste contrato deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de remessa à CONTRATADA de autorização de fornecimento por parte do CONTRATANTE.

**Prazo de Garantia Técnica:** Para todos os itens que compõem este contrato, devem ser fornecidos com garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento definitivo da solução adquirida, contemplando suporte técnico em garantia para todos os produtos do objeto, atendendo adequadamente às especificações do Item 8 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no **Termo de Referência (ANEXO I)**, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste instrumento e no **Termo de Referência (ANEXO I)**.
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo **Termo de Referência (ANEXO I)** a este instrumento contratual;
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do CONTRATADO, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante;
- k) Não possuir impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estar suspensa de participar de licitações e não possuir nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do objeto;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada neste instrumento e seus anexos;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela Contratada fora das especificações deste instrumento;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

**Parágrafo único** - A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e o contratado, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

**Parágrafo Primeiro** - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade do contratado.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
--------------------	-----------	--------------	---------------------	------------------

Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPar Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPar Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPar Porto de Imbituba
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPar Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPar Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPar Porto de Imbituba.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da SCPar Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do SCPar Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPar Porto de Imbituba.	Contratado

**CLÁUSULA NONA - Da Rescisão**

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar Porto de Imbituba S.A.:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
  - II - a alteração da pessoa da Contratada, mediante:
    - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPar Porto de Imbituba S.A.
    - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratada com outrem sem prévia autorização da SCPar Porto de Imbituba S.A.
  - III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
  - IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
  - V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;
  - VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratada;
  - VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
  - VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPar Porto de Imbituba S.A. decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - IX - a não liberação, por parte da SCPar Porto de Imbituba S.A., de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
  - XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;
  - XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
  - XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;
  - XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
  - XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPar Porto de Imbituba S.A., sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPar Porto de Imbituba S.A.;
  - XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- §1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- §2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPar Porto de Imbituba S.A.;
- §3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a contratação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a contratação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, e do artigo 114, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
- c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

I - A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A CONTRATADA poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA para execução dos serviços. Caso a CONTRATANTE, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a CONTRATADA obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.



VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamentos de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

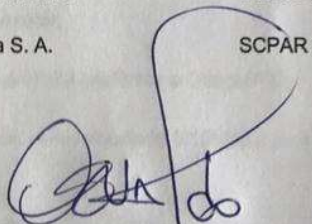
*Imbituba, data da assinatura digital*

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUÍS ANTÔNIO BRAGA MARTINS  
Diretor Presidente  
SCPAR Porto de Imbituba S. A.

ASSINADO DIGITALMENTE  
FÁBIO DOS SANTOS RIERA  
Diretor  
SCPAR Porto de Imbituba S. A.

Pela CONTRATADA



OSVALDO DO NASCIMENTO

Representante Legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição, instalação e configuração de sistema de alarme no armazém 07 (futuro almoxarifado central) e sistema de alarme e detecção de fumaça na edificação da Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO), através de contratação de empresa especializada no segmento, a fim de atender as necessidades da SCPAR Porto de Imbituba, de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência e seus respectivos Anexos.

#### CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO SER INSTALADO NO ARMAZÉM 7 (ALMOXARIFADO CENTRAL)

##### 2.1 CENTRAL DE ALARME VIA GPRS;

- Alimentação Full Range 90 a 264VAC automático;
- Temperatura de operação entre -10°C a 50°C como umidade relativa do ar até 90%;
- Buffer para até 256 eventos com data e hora;
- Até 128 dispositivos sem fio gravados em memória;
- Até 4 teclados e 4 receptores no barramento BUS;
- Carregador de bateria Inteligente;
- 8 Memória com 20 Dígitos;
- DTMF Homologado Anatel;
- Proteção de entrada da linha telefônica a Gás e PTC;
- Comunicação Ethernet com velocidade 0/10Mbps, protocolo TCP/IP, consumo de banda <1KB por evento;
- Teste periódico em minutos;
- Módulo quad-band (800, 1800 e 1900 MHz) 2G;
- Capacidade de para 2 simcards;
- 2 IPs de destinos via GSM e 5 números SMS;

## 2.2 SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO

- Interno com alcance de 12 metros;
- Cobertura de 110°;
- Temperatura de operação de -10° a +50°C;
- Alimentação em 9Vdc;
- Compensação de Temperatura automática.

## 2.3 Sensor de aberturas para portas

- Fabricação em material inoxidável;
- Tensão máxima na saída de alarme 100v;
- Corrente máxima de 500mA;
- Temperatura de operação de -10° a +50°C;
- Ambiente de instalação interno ou externo;

## 2.4 Demais componentes:

- Bateria selada 12v 7ah;
- Sirene Externa;

## 2.5 Teclado

- Tensão de alimentação 9 a 16v;
- Consumo: 100mA
- Temperatura de funcionamento: -10° a 50° C;
- Barramento T1T2 e RS485;
- Topologia em estrela para T1T2 e cascata para RS485;

- Distância máxima da central em 100m para T1T2 e 1Km para RS485
- 2 Zonas;
- Ser compatível com a central de alarme.

### CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO SER INSTALADO NA VIGIAGRO.

#### 3.1 CENTRAL DE ALARME VIA GPRS;

- Alimentação Full Range 90 a 264VAC automático;
- Temperatura de operação entre -10°C a 50°C como umidade relativa do ar até 90%;
- Buffer para até 256 eventos com data e hora;
- Até 128 dispositivos sem fio gravados em memória;
- Até 4 teclados e 4 receptores no barramento BUS;
- Carregador de bateria Inteligente;
- 8 Memória com 20 Dígitos;
- DTMF Homologado Anatel;
- Proteção de entrada da linha telefônica a Gás e PTC;
- Comunicação Ethernet com velocidade 0/10Mbps, protocolo TCP/IP, consumo de banda <1KB por evento;
- Teste periódico em minutos;
- Módulo quad-band (800, 1800 e 1900 MHz) 2G;
- Capacidade de para 2 simcards;
- 2 IPs de destinos via GSM e 5 números SMS;

#### 3.2 SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO

- Interno com alcance de 12 metros;
- Cobertura de no mínimo 90°;
- Temperatura de operação de -10° a +50°C;

- Alimentação em 9Vdc;
- Compensação de Temperatura automática;
- Serão aceitos sensores com fio ou sem fio.

### 3.3 Sensor de aberturas para portas

- Fabricação em material inoxidável;
- Tensão máxima na saída de alarme 100v;
- Corrente máxima de 500mA;
- Temperatura de operação de -10° a +50°C;
- Ambiente de instalação interno ou externo;

### 3.4 Demais componentes:

- Bateria selada 12v 7ah;
- Sirene Externa acima de 90dB;

### 3.5 Detector óptico de fumaça (instalação somente na VIGIAGRO)

- Sensor fotoelétrico: micro-controlado;
- Corrente em estado de espera (modo aberto): 10mA;
- Corrente em estado de espera (modo fechado): 20mA;
- Tipo de cabo para conexão: 18awg (1.2mm);
- Tensão de alimentação: 12~26 Vdc;
- Temperatura de funcionamento: 0° a 45° C;
- Ajuste de Sensibilidade;

### 3.6 Teclado

- Tensão de alimentação 9 a 16v;
- Consumo: 100mA



- Temperatura de funcionamento: -10° a 50° C;
- Barramento T1T2 e RS485;
- Topologia em estrela para T1T2 e cascata para RS485;
- 2 (duas) Zonas;
- Ser compatível com a central de alarme.

#### 4 DA INSTALAÇÃO

##### 4.1 Armazém 7 – Almoarifado Central.

4.1.1 Painel de Alarme: central micro processada, interligada a teclado de display com alimentação primária 110/220v, com bateria. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores além do infravermelho passivo, microondas, quebra de vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc.

4.1.2 Sensores Internos: A serem utilizados para detecção de violação nos imóveis devem compensação automática de temperatura dotado de filtro digital, auto teste ativo, de alcance mínimo de 9 metros com um ângulo de abertura mínima de 90 graus. Todos os ambientes internos da unidade deverão ser protegidos por sensores.

4.1.3. Sirenes: com potência de 80dB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma interna e outra externa, instaladas em locais de difícil acesso.

4.1.4 O Painel de Alarme deverá ser instalado local discreto e protegido por sensor programado com zona imediata.

4.1.5. O Teclado deverá ser instalado próximo a entrada dos locais, em local discreto, mas de fácil acesso aos usuários, e em zona temporizada com o menor tempo possível.

4.1.6. O meio de comunicação entre o painel de alarme instalado nas unidades e a central de monitoramento, deverá ser por Software que atualizará na tela do operador os eventos, podendo ser programado por tempo. O local possui rede de dados local.

4.1.7. Cabeamento e eletrodutos necessários à instalação, são de responsabilidade da contratada..

##### 4.2 VIGIAGRO.

4.2.1. Painel de Alarme: central micro processada, interligada a teclado de display com alimentação primária 110/220v, com bateria. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores além do infravermelho passivo, microondas, quebra de vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc.

4.2.2. Sensores Internos: A serem utilizados para detecção de violação nos imóveis devem compensação automática de temperatura dotado de filtro digital, auto teste ativo, de alcance

mínimo de 9 metros com um ângulo de abertura mínima de 90 graus. Todos os ambientes internos da unidade deverão ser protegidos por sensores.

**4.2.3.** Os sensores de fumaça deverão ser instalados nos seguintes locais:

- a) Copa;
- b) Corredor principal;
- c) Laboratório 1;
- d) Laboratório 2;
- e) Sala de Arquivo.

**4.2.4.** Sirenes: Com autoproteção, acondicionamento em caixa metálica, com potência de 90dB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma interna e outra externa, instaladas em locais de difícil acesso.

**4.2.5.** O Pannel de Alarme deverá ser instalado local discreto e protegido por sensor programado com zona imediata.

**4.2.6.** O Teclado deverá ser instalado em 3 locais (porta localizada na frente e nos fundos da edificação) próximo a entrada dos locais, em local discreto, mas de fácil acesso aos usuários, e em zona temporizada com o menor tempo possível.

**4.2.7.** O meio de comunicação entre o pannel de alarme instalado nas unidades e a central de monitoramento, deverá ser utilizado um Software que atualizará na tela do operador os eventos, podendo ser programado por tempo. O local possui link de internet com velocidade de 10MB.

**4.2.8.** Cabeamento e eletrodutos necessários à instalação, são de responsabilidade da contratada.

## 5 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.1.** Na proposta de preço deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.2.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega, instalação e manutenção dos equipamentos e pela mão de obra contratada, de acordo com as especificações e condições constantes da proposta apresentada no contrato e seus anexos.

5.1.3. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar o objeto do contrato sem a prévia comunicação e correspondente autorização da Contratante;

5.1.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, instalação e manutenção dos equipamentos;

5.1.5. Prestar à Contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do Contratante;

5.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.7. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços quando da instalação e manutenção dos equipamentos;

5.1.8. Utilizar, nos serviços de manutenção dos equipamentos, técnicos habilitados, uniformizados e devidamente identificados através de crachás, contendo foto recente, nome e função, exigindo seu uso em local visível;

5.1.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependências da Contratante;

5.1.10. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito a divulgação;

5.1.11. Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;

5.1.12. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da Contratante quando exigido pelas normas de segurança do trabalho.

5.1.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.1.15. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



5.1.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.19. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

5.1.20. Entregar ao fiscal do contrato manual técnico com todas as configurações realizadas nos na centrais e software de alerta.

5.1.21. Efetuar treinamento dos usuários para operar o alarme.

5.1.22. Efetuar treinamento guarda portuária, simulando situações de disparo do alarme e como proceder.

## 5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e treinamento;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;
- f) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- g) aprovar os bens entregues / serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- h) rejeitar os bens entregues / serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;
- i) proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- j) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato e seus anexos.
- k) Os equipamentos, peças e serviços deverão obedecer rigorosamente às diretrizes e especificações constantes deste Contrato, atendendo ainda as normas da ABNT, as disposições legais, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- l) A Proponente terá integral responsabilidade no levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, incluindo outros itens necessários à conclusão dos serviços.

## 6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

6.1O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
6.2O fornecimento dos produtos de que trata este Contrato deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de remessa à CONTRATADA de autorização de fornecimento por parte do CONTRATANTE;

6.2.1. Entende-se por fornecimento dos produtos como a entrega efetiva dos produtos (hardware e software) nas dependências do Órgão;

6.2.2. Entende-se por autorização de fornecimento como sendo comunicação expressa entre representante do CONTRATANTE devidamente qualificado –fiscal do contrato e representante da CONTRATADA devidamente qualificado –preposto, através de mensagem eletrônica (e-mail), fax, ordem de serviço assinada, ofício ou outro meio usualmente utilizado pela Administração, com a finalidade de efetuar requisição de fornecimento de bens / prestação de serviços, contemplando sua descrição e quantitativos, além do que mais for necessário para precisar o fornecimento pretendido.

6.3.A conclusão dos serviços técnicos especializados on-site de instalação, configuração e customização das soluções descritas neste contrato deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de remessa à CONTRATADA de autorização de fornecimento por parte do CONTRATANTE;

6.4. Entende-se que tais serviços deverão contemplar a instalação, configuração, testes, treinamento e entrega de documentação, prestados nas dependências do Órgão visando colocar os produtos (hardware e software) em operação, devidamente instalados e configurados e com transferência de conhecimentos para a Equipe Técnica do Órgão;

## 7 FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

7.1 Os produtos solicitados deverão ser entregues e instalados nas seguintes dependências do Porto de Imbituba: Armazém 7 (área portuária), localizado na Av. Presidente Vargas, nº 100 - Centro, e VIGIAGRO - Avenida Manoel Florentino Machado 310, Centro – Imbituba -SC.

7.2 A entrega e o descarregamento dos materiais a serem fornecidos deverá ficar a cargo do fornecedor, devendo este providenciar a mão de obra necessária para tal.

7.3 Por fim, a empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição desses se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

### 7.4 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

No momento da entrega será emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato e se procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

### 7.5 RECEBIMENTO DEFINITIVO

Em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, conclusão dos serviços e através de testes do funcionamento do sistema de alarmes descritos neste Contrato, será emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições nos serviços contratados entregues. Em casos de não prestação dos serviços, envio equivocado de faturas quanto às suas características e/ou quantidades descritas na Nota Fiscal ou qualquer outra irregularidade verificada, o aceite do Recebimento Definitivo ficará suspenso até que sejam providenciadas as correções indicadas. A empresa fornecedora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição desses se, porventura, forem entregues com qualquer incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

## 8 DA GARANTIA

- 8.1 Para todos os itens que compõem este contrato, devem ser fornecidos com garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses e a partir da data de recebimento definitivo da solução adquirida, contemplando suporte técnico em garantia para todos os produtos do objeto;
- 8.2 O serviço de suporte técnico em garantia deverá ser realizado em regime mínimo de 8x5 (oito horas por cinco dias da semana), com cobertura no mínimo em horário comercial, disponibilizar número de telefone para suporte e e-mail para registro formal da abertura do chamado. Atender às chamadas do usuário nos prazos que se seguem:
- 8.3 Em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a abertura do chamado, enviando técnico ao local;
- 8.3.1. Solucionar os problemas em no máximo 5 (cinco) dias úteis.
- 8.3.2. Início do atendimento: hora da abertura do chamado técnico;
- 8.3.3. Término do chamado: momento em que os equipamentos tornam-se operacionais e com todas as funcionalidades disponíveis para uso, com ateste do Fiscal do Contrato ou Responsável Técnico do Órgão;
- 8.4. Prestar assistência técnica, a qualquer momento em que o produto apresente pane, deficiência ou dificuldade de operação durante o período de garantia;
- 8.5 Durante o período de vigência da garantia, a Contratada deverá ainda:
- 8.5.1. Substituir quaisquer peças ou componentes defeituosos após o primeiro atendimento relativo ao chamado;
- 8.5.2 Assegurar que a substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, seja feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível da solução de armazenamento.
- 8.5.3 As peças de substituição devem ser novas, não sendo aceitas peças recondicionadas.

## 9 TREINAMENTO

- Deverá abranger o uso geral para ligar e desligar o alarme e outras funções de uso para usuários que trabalham no setor.
- Para segurança, deverá ser ministrado um curso rápido, abrangendo todos os eventuais cenários de disparo de alarme e os procedimentos que deverão ser tomados em cada cenário.

**10 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A CONTRATADA deverá cumprir com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e também os requisitos de saúde e segurança ocupacional da SCPAr Porto de Imbituba, observando as seguintes exigências:

- a) Deverá entregar a documentação relativa à saúde de segurança no trabalho devidamente atualizada conforme Quadro 1 e Quadro 2, além de outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.
- b) Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos exigidos conforme Quadro 1 e Quadro 2, deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
- c) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPI's devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.
- d) Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados com crachá e uniforme, equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Porto. As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.
- e) As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPAr devem estar claramente sinalizadas e isoladas de acordo com a necessidade, através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.
- f) No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da CONTRATADA ou subcontratada, a empresa CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do contrato e o setor de SSMA da SCPAr, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

Quadro 1 - Documentos da empresa

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - EMPRESA	
Documentos da Empresa	Validade do



	Documento
<b>PPRA:</b> Programa de Prevenção de Riscos Ambientais se elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá conter cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);	Anual
<b>PCMSO:</b> Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Deve conter cópia do certificado de habilitação do médico responsável pela coordenação;	Anual
<b>PCMAT:</b> Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (somente para empresa de construção civil). São obrigatórios a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros complementares de segurança.	Anual

Quadro 2 - Documentos dos funcionários

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - FUNCIONÁRIOS	
Documentos dos Funcionários	Validade do Documento
<b>Documentos pessoais:</b> RG e CPF ou CNH	-
<b>Vínculo empregatício</b> (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS): página com foto, página com qualificação civil e página com contrato ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do responsável da empresa ou contrato de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.	-
<b>Ficha de EPI</b> (Equipamento de proteção individual): devidamente assinada pelo empregado, constando os Equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado
<b>ASO</b> (Atestado de Saúde Ocupacional - atualizado): constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
<b>Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados:</b> Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR-11 e NR-12 deverá apresentar o certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções ou comprovar experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro do empregado de no mínimo 2 anos e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 ano fora da função. Para o desempenho dos serviços que envolvam eletricidade, comprovar capacitação conforme a NR-10. Para realização de trabalhos em altura, NR-35.	Conforme validade específica
<b>Participação no treinamento de Integração de Terceiros.</b>	Anual

